

PROJETO DE LEI Nº 111/2005

MENSAGEM Nº: 73/2005

RECEBIDA EM: 17 de agosto de 2005.

Nº DO PROJETO: 111/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal.

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de agosto de 2005.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de setembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de setembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de setembro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 601/2005.

Lei nº 2507, de 13 de setembro de 2005.

Decreto nº 4885, de 13 de setembro de 2005.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3616 do dia 16 de setembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**LEI Nº 2.507, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.**

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

03.00 - SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Fonte			
03.02 - Departamento de Administração			
04.122.0040.1.003 - Reorganizar a Administração Municipal			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1601	R\$60.000,00	
04.00 - SECRET.MUN.ENGOBRAS E SERVICOS PÚBLICOS Fonte			
04.02 - Departamento de Engenharia e Obras			
15.451.0015.2.025 - Atividades do Departamento de Engenharia e Obras			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1000	R\$50.000,00	
04.00 - SECRET.MUN.ENGOBRAS E SERVICOS PUBLICOS Fonte			
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos			
15.452.0016.2.028 - Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Pública			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1000	R\$50.000,00	
06.00 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Fonte			
06.03 - Departamento de Meio Ambiente			
18.541.0021.2.038 - Atividades e Conservação do Meio Ambiente			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1000	R\$10.000,00	
06.00 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Fonte			
06.03 - Departamento de Meio Ambiente			
18.541.0021.2.039 - Manutenção do Viveiro Municipal			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1000	R\$ 10.000,00	
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER Fonte			
07.02 - Departamento Administrativo			
12.361.0022.2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.49.00 - Auxílio-transporte	1104	R\$ 80.000,00	
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER Fonte			
07.02 - Departamento Administrativo			
12.361.0022.2.044 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1103	R\$15.000,00	
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER Fonte			
07.05 - Departamento de Esporte e Lazer			
27.812.0027.2.054 - Apoiar o Desporto de Comunitário			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1000	R\$ 50.000,00	
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fonte			
08.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0008.2.056 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência a Saúde			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1303	R\$80.000,00	
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	1303	R\$ 15.000,00	
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:			
03.00 - SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Fonte			
03.02 - Departamento de Administração			
04.122.0040.1.003 - Reorganizar a Administração Municipal			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica	1000	R\$ 100.000,00	
04.00 - SECRET.MUN.ENGOBRAS E SERVICOS PÚBLICOS Fonte			
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos			
15.451.0041.1.004 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1000	R\$ 320.000,00	
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de setembro de 2005.			

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 4.885, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.**

Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.507, de 13 de setembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento vigente, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

03.00 - SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Fonte			
03.02 - Departamento de Administração			
04.122.0040.1.003 - Reorganizar a Administração Municipal			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1601	R\$ 60.000,00	
04.00 - SECRET.MUN.ENGOBRAS E SERVICOS PÚBLICOS Fonte			
04.02 - Departamento de Engenharia e Obras			
15.451.0015.2.025 - Atividades do Departamento de Engenharia e Obras			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1000	R\$ 50.000,00	
04.00 - SECRET.MUN.ENGOBRAS E SERVICOS PUBLICOS Fonte			
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos			
15.452.0016.2.028 - Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Pública			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1000	R\$ 50.000,00	
06.00 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Fonte			
06.03 - Departamento de Meio Ambiente			
18.541.0021.2.038 - Atividades e Conservação do Meio Ambiente			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1000	R\$ 10.000,00	
06.00 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Fonte			
06.03 - Departamento de Meio Ambiente			
18.541.0021.2.039 - Manutenção do Viveiro Municipal			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1000	R\$ 10.000,00	
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER Fonte			
07.02 - Departamento Administrativo			
12.361.0022.2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.49.00 - Auxílio-transporte	1104	R\$ 80.000,00	
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER Fonte			
07.02 - Departamento Administrativo			
12.361.0022.2.044 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1103	R\$ 15.000,00	
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER Fonte			
07.05 - Departamento de Esporte e Lazer			
27.812.0027.2.054 - Apoiar o Desporto de Comunitário			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1000	R\$ 50.000,00	
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fonte			
08.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0008.2.056 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência a Saúde			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1303	R\$ 80.000,00	
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	1303	R\$ 15.000,00	
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:			
03.00 - SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Fonte			
03.02 - Departamento de Administração			
04.122.0040.1.003 - Reorganizar a Administração Municipal			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica	1000	R\$ 100.000,00	
04.00 - SECRET.MUN.ENGOBRAS E SERVICOS PÚBLICOS Fonte			
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos			
15.451.0041.1.004 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1000	R\$ 320.000,00	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de setembro de 2005.			

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 111/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

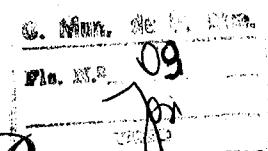
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

03.00 - SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Fonte		
03.02 - Departamento de Administração			
04.122.0040.1.003 - Reorganizar a Administração Municipal			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1601	R\$	60.000,00
04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	Fonte		
04.02 - Departamento de Engenharia e Obras			
15.451.0015.2.025 - Atividades do Departamento de Engenharia e Obras			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1000	R\$	50.000,00
04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Fonte		
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos			
15.452.0016.2.028 - Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Pública			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1000	R\$	50.000,00
06.00 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fonte		
06.03 - Departamento de Meio Ambiente			
18.541.0021.2.038 - Atividades e Conservação do Meio Ambiente			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1000	R\$	10.000,00
06.00 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fonte		
06.03 - Departamento de Meio Ambiente			
18.541.0021.2.039 - Manutenção do Viveiro Municipal			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1000	R\$	10.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - Departamento Administrativo			
12.361.0022.2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.49.00 - Auxílio-transporte	1104	R\$	80.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - Departamento Administrativo			
12.361.0022.2.044 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1103	R\$	15.000,00



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.05 - Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0027.2.054 - Apoiar o Desporto de Comunitário

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1000	R\$	50.000,00
--	------	-----	-----------

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fonte

08.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0008.2.056 - Atividades Administrativas da Secretaria

Municipal de Assistência a Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1303	R\$	80.000,00
--	------	-----	-----------

3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	1303	R\$	15.000,00
-----------------------------------	------	-----	-----------

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

03.00 - SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS Fonte

03.02 - Departamento de Administração

04.122.0040.1.003 - Reorganizar a Administração Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica	1000	R\$	100.000,00
---	------	-----	------------

04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS Fonte

04.03 - Departamento de Serviços Urbanos

15.451.0041.1.004 - Pavimentação e Conservação de Vias

Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1000	R\$	320.000,00
------------------------------------	------	-----	------------

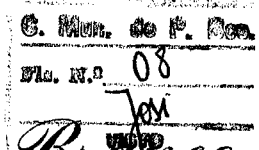
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Comissão de Orçamento e Finanças



Projeto de Lei n.111/2005 – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Proponente: Executivo Municipal

Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi (PT)

Solicita a Prefeitura Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Considerando:

1. que os recursos para dar cobertura a esse crédito suplementar sairão das contas:

n. conta	Conta	Rec. a serem retirados (R\$)	saldo nesta data(R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv terc p. jur.	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	320.000,00	567.000,00

2. que as contas para as quais estão sendo realocados os recursos representam despesas correntes na administração da máquina pública. De acordo com a mensagem n.73/2005, os recursos seriam aplicados para:
- reorganizar a Administração Municipal;
 - atividades do Departamento de Engenharia e Obras;
 - manter e ampliar a rede de iluminação pública;
 - atividades de conservação do meio-ambiente;
 - manutenção do Viveiro Municipal;
 - manutenção do Ensino Fundamental;
 - operacionalização do transporte escolar;
 - apoiar o desporto comunitário;
 - atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
3. o parecer favorável da Assessoria Contábil desta Casa de Leis informando não haver problemas de ordem contábil;

Somos de parecer favorável à aprovação do projeto de lei em tela.

Entendemos, no entanto, a exemplo de outras oportunidades, entendemos ser oportuno fazer algumas considerações sobre o mérito do projeto tendo em vista as sucessivas reformulações orçamentárias:

1. a exemplo das anteriores subvenções, já enviadas pela Prefeitura e aprovadas anteriormente nesta Casa de Leis, recursos estão sendo retirados da conta: Obras e Instalações, reduzindo significativamente a ação do Poder Público nesta ação;
2. as contas que continuam recebendo crédito suplementar são contas de gastos ordinários da ação da Prefeitura, permanecendo a dúvida sobre o possível aumento de gastos com o custeio da máquina pública, comprometendo o investimento necessário ao atendimento das necessidades da população;



C. Mun. de P. Br.
Fl. N.º 07
7 de
Voto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Comissão de Orçamento e Finanças

O parecer deste relator é, portanto, FAVORÁVEL à aprovação do projeto, sentindo-se o mesmo, no entanto, na obrigação de trazer essas considerações para análise do Plenário da Câmara.

Pato Branco, 05 de setembro de 2005.

Valmir Sabbi (PT)

Relator Com. de Orçam. e Finanças

Osmar Braun Sobrinho
Membro Comissão

Valmir Tasca
Pres. Com. Orçam. e Finanças



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL **PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 111/2005**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 111/2005**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Em análise a abertura do Crédito Suplementar, observamos que o mesmo será aberto para reforço de diversas dotações consignada no orçamento do Município, já existentes, com a finalidade dar suporte as dotações cujos recursos não permitem o pagamento de diversas despesas, com:

- ✚ 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
- ✚ 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- ✚ 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte
- ✚ 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✚ 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Anexamos especificações das contas orçamentárias contidas no anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. Alterada a natureza, pela Portaria MPS nº 66/2005.
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Os recursos para a cobertura do crédito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ✚ a prévia autorização legislativa e
- ✚ a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.

04
ps

"Art.167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

A dotação orçamentária que cobrirá o crédito aberto, através da anulação parcial de dotação, conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco possuem nesta data saldo orçamentário de:

03.00 – SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0040.1.003 – Reorganizar a Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- P.Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte 1000

04.00 – SECRET. MUN. DE ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0041.1.004 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 567.000,00

Fonte 1000

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 23 de agosto de 2005.

Márcia Regina Zanoelo

Assessora Contábil

CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

03
for**MENSAGEM Nº 73/2005**

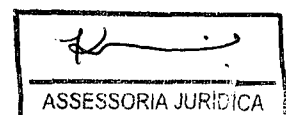
Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para suporte de dotações consignadas.

A suplementação pretendida, conforme especificada no Projeto de Lei, será destinada a Reorganizar a Administração Municipal, Atividades do Departamento de Engenharia e Obras, Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Pública, Atividades e Conservação do Meio Ambiente, Manutenção do Viveiro Municipal, Manutenção do Ensino Fundamental, Operacionalização do Transporte Escolar, Apoiar o Desporto Comunitário, Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de agosto de 2005.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

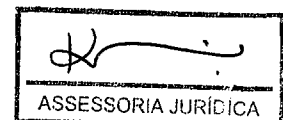
02
JOS

PROJETO DE LEI 111/2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

03.00 - SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Fonte			
03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.0040.1.003 - Reorganizar a Administração Municipal				
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1601	R\$	60.000,00	
04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	Fonte			
04.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS				
15.451.0015.2.025 - Atividades do Departamento de Engenharia e Obras				
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R\$	50.000,00	
04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Fonte			
04.03 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS				
15.452.0016.2.028 - Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Pública				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$	50.000,00	
06.00 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fonte			
06.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
18.541.0021.2.038 - Atividades e Conservação do Meio Ambiente				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$	10.000,00	
06.00 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fonte			
06.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
18.541.0021.2.039 - Manutenção do Viveiro Municipal				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$	10.000,00	
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte			
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
12.361.0022.2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental				
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1104	R\$	80.000,00	

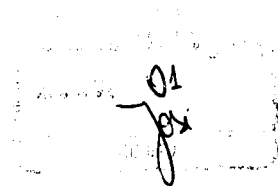


ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0022.2.044 - Operacionalização do Transporte Escolar
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL 1103 R\$ 15.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0027.2.054 - Apoiar o Desporto de Comunitário
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- P.JURÍDICA 1000 R\$ 50.000,00

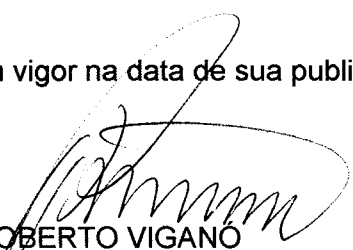
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0008.2.056 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência a Saúde
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- P.JURIDICA 1303 R\$ 80.000,00
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 1303 R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

03.00 - SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Fonte
03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0040.1.003 - Reorganizar a Administração Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA 1000 R\$ 100.000,00

04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS Fonte
04.03 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
15.451.0041.1.004 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R\$ 320.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

